



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

[www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 995A

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Leis .....                   | 2 |
| <b>Errata</b> .....          | 5 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pardinho**

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)

#### **Câmara Municipal de Pardinho**

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: [www.camarapardinho.sp.gov.br](http://www.camarapardinho.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 995A

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



#### LEI Nº 1.609/2024

**“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas com recursos próprios. (Programa Gratificação por Desempenho por Atividade Delegada)”.**

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Pardinho/SP, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional especial no valor de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado a atender despesas com a gratificação por desempenho de atividades delegadas, para as seguintes programações e classificações orçamentárias:

|                                                                   |                      |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>02- Poder Executivo</b>                                        |                      |
| <b>01- Gabinete e Dependências</b>                                |                      |
| 06.181.0.041.2.054- 3.3.90.36- Outros Serviços de Terc. Física F1 | R\$ 50.000,00        |
| <b>Total do Crédito Adicional Especial</b>                        | <b>R\$ 50.000,00</b> |

|                                                                     |                      |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>02- Poder Executivo</b>                                          |                      |
| <b>03- Departamento de Finanças</b>                                 |                      |
| 99.999.0.004.0.001- 9.9.99.99- Reserva de Contingência F1 Ficha 228 | R\$ 50.000,00        |
| <b>Total da Anulação</b>                                            | <b>R\$ 50.000,00</b> |

**Parágrafo Único** – O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, será por anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** - Fica incluído no exercício de 2024, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa lei.

**Parágrafo Único** – O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 995A

Página 3 de 8



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 26 de abril de 2024.

  
**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado no DiOM e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de abril de ano de dois mil e vinte e quatro

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP  
(14) 3886-9200 / e-mail: [prefeitura@pardinho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pardinho.sp.gov.br)  
CNPJ: 46.634.150/0001-58





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 995A

Página 4 de 8



### LEI ORDINÁRIA Nº 1.610/2024

**“Institui a Revisão do Plano Diretor de Turismo de Pardinho e dá outras providências”.**

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Pardinho/SP, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a **Revisão do Plano Diretor de Turismo de Pardinho**, composto de diretrizes estratégicas e de programas e projetos voltados ao desenvolvimento sustentável do turismo no município de Pardinho.

**Art. 2º.** A execução do Plano Diretor de Turismo de Pardinho será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob articulação da Coordenaria Municipal de Turismo, em conjunto com os demais órgãos da sociedade civil e o Conselho Municipal de Turismo de Pardinho;

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Fica revogada a Lei Ordinária nº 1.308, de 07 de junho de 2017.

**Art. 5º.** Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato do próprio Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 26 de abril de 2024.

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado no DiOM e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 995A

Página 5 de 8

### Errata



#### ERRATA À “LEI COMPLEMENTAR Nº 227/2024”

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da “Lei Complementar nº 227/2024”, de 11 de março de 2024, publicada no Diário Oficial em 12 de março de 2024 (terça-feira) – Edição nº 973A, Ano VI, que constou, no ato de publicação, equivocadamente, a numeração da Lei como “227/2024”, quando o correto seria “229/2024”.

Sendo assim, onde se lê: “LEI COMPLEMENTAR Nº 227/2024”;

Lê-se: “LEI COMPLEMENTAR Nº 229/2024”

Segue anexa à presente Errata a Lei Complementar nº 229/2024.

Pardinho, 20 de abril de 2024.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP  
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br  
CNPJ: 46.634.150/0001-58





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 995A

Página 6 de 8



### LEI COMPLEMENTAR Nº 229/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024

“Concede reposição salarial de 8,0% na Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pardinho e dá outras providências.”

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Pardinho/SP, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, para o exercício de 2024, o reajuste geral anual dos Servidores da Prefeitura Municipal de Pardinho no percentual de 8,0 % (oito por cento) sobre seus referenciais.

**Parágrafo único.** O percentual de reajuste geral anual abrange também os servidores inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Pardinho.

**Art. 2º.** A tabela de vencimentos constantes do ANEXO IV da Lei nº 782/99, passa a vigorar como segue:

**TABELA DE VENCIMENTOS ANEXO IV**

| REFERENCIA | REAIS    |
|------------|----------|
| 1          | 450,74   |
| 2          | 1.463,47 |
| 3          | 1.477,38 |
| 4          | 1.493,66 |
| 5          | 1.510,94 |
| 6          | 1.543,60 |
| 7          | 1.578,94 |
| 8          | 1.625,38 |
| 9          | 1.696,55 |
| 10         | 1.775,16 |
| 11         | 1.861,47 |
| 12         | 1.956,38 |
| 13         | 2.060,79 |
| 14         | 2.607,40 |
| 15         | 2.946,51 |
| 16         | 3.353,40 |
| 17         | 3.841,67 |
| 18         | 4.357,77 |
| 19         | 5.130,71 |
| 20         | 5.974,38 |
| 21         | 6.434,05 |





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 995A

Página 7 de 8



| CARGO                                    | REMUNERAÇÃO EM REAIS ATUAL (R\$) |
|------------------------------------------|----------------------------------|
| CHEFE DE GABINETE                        | 2.930,71                         |
| DIRETOR DE FINANÇAS                      | 4.357,62                         |
| COORDENADOR DE CULTURA                   | 1.956,30                         |
| COORDENADOR DE TURISMO                   | 2.666,26                         |
| DIRETOR DE SAÚDE                         | 4.357,62                         |
| COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA      | 2.666,26                         |
| DIRETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | 4.357,62                         |
| DIRETOR DE MEIO AMBIENTE                 | 4.357,62                         |
| DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS     | 4.357,62                         |
| CHEFE DE OUVIDORIA                       | 2.930,70                         |
| DIRETOR GERAL DE EDUCAÇÃO                | 5.216,65                         |
| COORDENADOR DE SEGURANÇA                 | 2.666,26                         |
| COORDENADOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO      | 2.930,70                         |

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução dessa Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Pardinho, 11 de março de 2024.

**JOSÉ LUIS VIRGÍNIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DiOM e registrado em livro na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pardinho, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 995A

Página 8 de 8



### ERRATA ÀS LEIS 1.603/2024 E 1.605/2024

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação das Leis nº 1.603/2024 e 1.605/2024, de 19 de fevereiro de 2024, publicadas no Diário Oficial em 20 de fevereiro de 2024 (terça-feira) – Edição nº 963, Ano VI, que constaram, no ato de publicação, equivocadamente, a data de assinatura em “19 de janeiro de 2024”, quando o correto seria “19 de fevereiro de 2024”.

Sendo assim, onde se lê: “19 de janeiro de 2024”;

Lê-se com o mesmo sentido que consta no final da Lei, que dispõe sobre a publicação no DiOM, ou seja: “19 de fevereiro de 2024”.

Pardinho, 20 de abril de 2024.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP  
(14) 3886-9200 / e-mail: [prefeitura@pardinho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pardinho.sp.gov.br)  
CNPJ: 46.634.150/0001-58

